



TA – 089/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 037/2020 QUE ENTRE SI FIRMAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG** E **KADU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG 1643288 – SPTC –GO, CPF 423.229.441-49 e por sua Diretora Administrativa Financeira em substituição, conforme Portaria nº 259/2021- DIGER, **Rubia Érika Prado Cardoso**, brasileira, solteira, funcionária pública, RG nº 3627750-SESP- GO e CPF nº 788.572.011-04, ambas residentes e domiciliadas nesta Capital, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **KADU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Miguel Abrão Dib, nº 203 – Fundos, Setor Sul Jamil Miguel, Anápolis-GO, CEP 75124-740, inscrita no CNPJ sob o nº 08.470.393/0001-09, neste ato representada por seu sócio **Regis Roberly Santos Felício**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 4608744 – DGPC/GO e inscrito no CPF sob o nº 027.283.301-07, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA** celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 037/2020, conforme Processo SEI nº 202000058003021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, aditar em 8% (oito por cento) o valor total do Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento, CPS-CF nº 037/2020, em atendimento ao Despacho nº 387/2021-DIAS (000024250655), alterando a “**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**”, que passa a vigorar com o seguinte acréscimo:



“CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) por unidade de refeição, perfazendo o valor total anual estimado em até R\$ 1.452.000,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta e dois mil reais), conforme a demanda. **Para o acréscimo de 8% (oito por cento), a CONTRATADA pagará o valor de até R\$ 116.160,00 (cento e dezesseis mil cento e sessenta reais), passando o valor total do contrato a ser de até R\$ 1.568.160,00 (um milhão quinhentos e sessenta e oito mil cento e sessenta reais).”**


CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 20 de outubro de 2021.


Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral – OVG


Rúbia Erika Prado Cardoso
Diretora Adm. Financeira em substituição – OVG


Regis Roberly Santos Felício
Kadu Comércio e Serviços LTDA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF:

CPF: